



OFÍCIO Nº. 002/2019 – CGM

Gaspar, 28 de fevereiro de 2019.

Excelentíssimo Senhor,
Adircélio de Moraes Ferreira Júnior
Conselheiro Presidente,

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Bulcão Vianna, 90 – Caixa Postal 733 - Centro.
Florianópolis – SC – CEP 88.010-970

ASSUNTO: RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO ATINENTE AO EXERCÍCIO 2018, CONFORME ART. 8º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.TC-0020/2015.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, considerando o disposto no Art. 8º da Instrução Normativa N.TC-0020/2015 que “Estabelece critérios para organização e apresentação da prestação de contas anual, normas relativas à remessa de dados, informações e demonstrativos por meio eletrônico e dá outras providências.”.

Encaminhamos abaixo as informações relativas ao relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno relativo ao exame da prestação de contas anual do Prefeito do Município de Gaspar, contendo, os elementos indicados no Anexo II da Instrução Normativa N.TC-0020/2015, assim como dispõe o Art. 51 da Lei Complementar nº 202¹, de 15 de dezembro de 2000, e o Art. 120, § 4² da Constituição do Estado de Santa Catarina, como passamos a expor abaixo:

I - INFORMAÇÕES E ANÁLISE SOBRE MATÉRIA ECONÔMICA, FINANCEIRA, ADMINISTRATIVA E SOCIAL.

¹ Art. 51. A prestação de contas de que trata o artigo anterior será encaminhada ao Tribunal de Contas até o dia 28 de fevereiro do exercício seguinte, e consistirá no Balanço Geral do Município e no relatório do órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo sobre a execução dos orçamentos de que trata o art. 120, § 4º, da Constituição Estadual.

² Art. 120 - O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais, estruturados em Programas Governamentais, serão estabelecidos em leis de iniciativa do Poder Executivo, precedidas da realização do Congresso Estadual do Planejamento Participativo, de acordo com o disposto em Lei Complementar.

(...)

§ 4º — A lei orçamentária anual compreenderá:

- I - o orçamento fiscal referente aos Poderes do Estado, seus fundos, órgãos e entidades da administração pública;
- II - o orçamento de investimento das empresas cujo controle seja, direta ou indiretamente, detido pelo Estado;
- III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades, órgãos e fundos da administração pública a ela vinculados.



a) Análise da situação Econômica e financeira do Município: Principais indicadores financeiros e econômicos.

1)	Liquidez Financeira	<u>R\$ 66.450.677,70</u> R\$ 20.327.911,96	R\$ 3,27
2)	Liquidez Corrente	<u>R\$ 81.610.263,54</u> R\$ 10.762.265,75	R\$ 7,58
3)	% despesa corrente s/ receita corrente	<u>R\$ 180.848.171,52</u> R\$ 204.212.675,18	88,55%
4)	Evolução do PL	<u>R\$ 237.082.800,88 – 2017</u> R\$ 300.392.521,21 - 2018	21,07%

Analisando o quadro acima, quanto aos dados apresentados, verifica-se que a liquidez financeira do Município é de R\$ 3,27 (três reais e vinte e sete centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) de passivo financeiro, assim como a liquidez corrente corresponde a R\$ 7,58 (sete reais e cinquenta e oito centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) de passivo circulante; demonstrando uma situação financeira favorável de liquidez sobre os passivos realizados pelo Município de Gaspar.

Com relação às despesas correntes realizadas pelo Município de Gaspar no ano de 2018, em relação à receita corrente arrecadada no mesmo período, podemos evidenciar que a mesma corresponde a 88,55% da receita corrente arrecadada, demonstrando equilíbrio no dispêndio dos recursos do município no ano de 2018.

Na tabela apresentada acima há ainda a demonstração da evolução do patrimônio líquido do Município, em que houve uma evolução de 21,57%, em relação ao exercício anterior.

Estamos apresentando em anexo (Anexo I) os indicadores de desenvolvimento municipal sustentável (IDMS) produzidos pela Federação Catarinense dos Municípios (FECAM), demonstrando os aspectos sociais utilizados para análise da atuação da gestão municipal.

O IDMS é uma ferramenta para a aplicação do conceito de desenvolvimento municipal sustentável construído a partir de uma série de indicadores considerados fundamentais para diagnosticar o grau de desenvolvimento de um território. Esse índice, ao avaliar o desenvolvimento, configura-se como uma ferramenta de apoio à gestão capaz de evidenciar as prioridades municipais e regionais e situar as municipalidades em relação a um cenário futuro desejável. A sustentabilidade é entendida como o desenvolvimento equilibrado das dimensões Social, Cultural, Ambiental, Econômica e Político-institucional.

O índice geral do Município de Gaspar apresentado pelo indicador de desenvolvimento municipal sustentável evidenciado dentro dos procedimentos de análise e pesquisa da Federação Catarinense de Municípios é de 0,702, em uma escala de 0 a 1, evidenciando a necessidade de se intensificar investimentos e ações de gestão nas áreas em que os índices demonstraram maior fragilidade.



A Controladoria Geral desempenhou dentro de suas limitações, função de auxílio à gestão na construção de instrumentos que possam contribuir com o controle e melhoria da gestão Municipal, com o fito de identificar necessidades e deficiências, realizando as melhorias necessárias a eficiência administrativa.

b) Análise sobre a situação administrativa:

Política de RH:

O controle de ponto de todos os servidores do município é realizado através de biometria e equipamentos homologados pelo Ministério do Trabalho. Cumpre salientar que foram instalados os registros de ponto eletrônico em todas as unidades de educação no Município, abrangendo desta forma, todos as unidades do município e de todas as secretarias.

Quanto à política de treinamentos no Município, a necessidade é avaliada por cada chefia em seus setores, busca-se a motivação e iniciativa dos servidores, e muitos deles têm buscado constante aprimoramento, participando de capacitações e cursos em suas áreas de atuação, contribuindo assim para a eficiência administrativa do Município.

Atualmente, o Município conta somente com Avaliação de Estágio Probatório para o servidor concursado, que é realizada a cada seis meses de efetivo exercício, até completar três anos. Não há implantado sistema de avaliação de desempenho dos servidores municipais estáveis, ao longo de sua carreira, fato este que deverá ser corrigido a partir da implantação do plano de cargos e salários, que está sendo finalizado e deverá ser implantado no decorrer do ano de 2019.

Condições de trabalho:

Com relação às condições de trabalho, os materiais disponibilizados, bem como a infraestrutura disponibilizada aos servidores municipais, é adequada, sendo que em algumas áreas há carência de equipamentos individuais de proteção e outros equipamentos que seriam necessários ao bom desempenho das funções dos servidores, porém, não comprometem a atuação dos vários órgãos de prestação de serviços do Município.

A de se destacar que é elaborado o PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais anualmente e promovida as devidas alterações durante o ano no que diz respeito às mudanças de servidores nos locais de trabalho. Ainda ocorre a elaboração do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário anualmente, sendo realizada a entrega ao servidor quando da sua exoneração, e também há a Comunicação de acidente de trabalho – CAT dos servidores ao órgão competente, sendo enviada ao mesmo no período regulamentado pela legislação.

Além da elaboração e envio das informações acima citadas, é elaborado o Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional anualmente, fazendo com que o município esteja de acordo com a legislação vigente e atue de forma a prevenir e resguardar ao máximo e vida e segurança dos servidores municipais.

Processos Internos:

O marketing interno se torna um ponto de troca de informações, dicas, experiências, feedbacks e até um local para a solução de pequenos problemas. O marketing é realizado



principalmente por e-mail, com informações atualizadas entre as secretarias, onde há divulgação de treinamentos, para o servidor nas respectivas áreas de atuação. Há também o “portal do servidor” onde o servidor tem acesso a todas as informações referentes aos seus dados pessoais, como também informações sobre férias, licenças, folha ponto, etc.

As informações referentes aos Recursos Humanos foram extraídas do Memorando nº 39/2019, enviado a esta Controladoria Geral na data de 06/02/2019 pela Diretora Geral de Recursos Humanos, a senhora Raquel Rose da Cunha.

Parque Tecnológico:

As informações sobre o ambiente de Tecnologia da Informação prestadas em relação ao parque tecnológico do Município estão dispostas no memorando SFAG / Departamento de Tecnologia da Informação: 37/2018 (Anexo II), enviado em 18/12/2018 a esta Controladoria Geral pelo Senhor Jackson Glatz, Diretor Geral de Tecnologia da Informação do Município.

II - EM RELAÇÃO AO DESEMPENHO DA ARRECADAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GASPAR:

a) Demonstrativo da Dívida Ativa do Município	
Saldo do ano anterior	55.034.959,26
Atualizações	43.690.246,35
Recebimentos	3.171.498,29
Cancelamentos (relação custo benefício da cobrança)	12.981.406,13
Renúncia Fiscal	21.919,75
Saldo em 31-12	82.550.381,44

b) Das ações de recuperação de créditos na instância judicial, com quantitativo e valor:	
Quantidade de ações ajuizadas	336
Valor ajuizado até o final do exercício	1.390.460,99

c) Da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa e indicação das medidas adotadas para a recuperação de créditos nesta instância:	
Saldo da Dívida Ativa	
Janeiro	75.129.329,15
Fevereiro	74.855.406,78
Março	78.805.567,20
Abril	78.839.279,72
Mai	77.655.909,77
Junho	77.500.687,37
Julho	77.295.410,73
Agosto	77.190.202,55
Setembro	76.982.731,99
Outubro	76.653.161,94
Novembro	76.306.575,07
Dezembro	82.550.381,44



d) Das medidas adotadas para incremento das receitas tributárias e de contribuições:

No final do ano de 2017 e conclusão dos trabalhos em 2018, o município de Gaspar efetuou, por meio de contratação de empresa terceirizada, um recadastramento das áreas construídas no município, tendo um incremento no IPTU ano base 2019. Com base neste trabalho também, estão sendo recadastradas e/ou ajustadas algumas áreas territoriais do município. Não houve em 2018 programa de Refinanciamento de Dívidas.

e) Das providências adotadas no combate à evasão e à sonegação de tributos;

O município de Gaspar, por meio de sua equipe técnica de Fiscais de Tributos, acompanha o lançamento e arrecadação dos tributos, com ênfase no IPTU e ISSQN.

f) Do montante das renúncias de receitas concedidas no exercício, por espécie prevista no Art. 14 § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Lei que concedeu a renúncia de receita no exercício	Espécie	Público alvo	Valor concedido de renúncia
Art.75 Lei 1.330/91	Remissão	Contribuintes Carentes	6.016,50
Art. 177, §3º Lei 1.330/91	Mata Nativa	Contribuintes com Imóveis com Mata Nativa	31.635,71
Art. 173, Lei 1.330/91	Aposentados	Proprietários Aposentados	52.347,89
Total			90.000,10

g) Dos créditos baixados em razão de prescrição;

Data da prescrição	Gestor à época da prescrição	Valor prescrito
2003	Diretor de Tributos	153,17
2014	Diretor de Tributos	537,34
2016	Diretor de Tributos	302,60
2017	Diretor Geral de Tributos	3.938,41
	Total	4.931,52

Importante salientar que no ano de 2018 não houve mutirões de cobrança na esfera judicial, bem como as informações acima detalhadas foram fornecidas pelo Departamento de Tributação do Município através do Memorando nº 042/2019 de 28/02/2019.

III - DEMONSTRATIVOS DOS INDICADORES FISCAIS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000;

a) Despesas com pessoal e operações de crédito e endividamento:



Limites	Limite % LRF s/ RCL (a)	% Realizado (b)	% Diferenças (c) = (b-a)
Despesas com Pessoal	60,00%	48,85%	11,15%
Poder Executivo	54,00%	46,92%	7,08%
Poder Legislativo	6,00%	1,93%	4,07%
Dívida Consolidada Líquida	120,00%	- 19,73%	- 139,73%
Operações de Crédito	16,00%	5,49%	10,51%

b) Demonstrativo das metas fiscais, bem como indicação das medidas adotadas para melhoria da gestão e equilíbrio fiscal e para retorno aos limites:

ESPECIFICAÇÃO	2018		
	Fixadas na LDO (a)	Execução (b)	Diferenças (c) = (b-a)
Receita Total	R\$ 237.785.700,00	R\$ 219.463.761,50	R\$ 18.321.938,50
Receitas Primárias (I)	R\$ 212.193.500,00	R\$ 205.033.696,59	R\$ 7.159.803,41
Despesa Total	R\$ 290.722.590,44	R\$ 222.473.877,07	R\$ 68.248.713,37
Despesas Primárias (II)	R\$ 289.056.392,52	R\$ 221.140.922,59	R\$ 67.915.469,93
Resultado Primário (III) = (I – II)	-R\$ 23.577.500,00	-R\$ 2.915.032,41	-R\$ 20.662.467,59
Resultado Nominal	R\$ 22.658.000,00	R\$ 434.248,52	R\$ 22.223.751,48
Dívida Pública Consolidada		R\$ 21.473.751,48	-R\$ 21.473.751,48
Dívida Consolidada Líquida		-R\$ 40.293.459,02	R\$ 40.293.459,02

Quanto ao demonstrativo de metas fiscais acima apresentado, a coluna diferença aponta para uma perspectiva de arrecadação de valores para investimento em capital que não ocorreu no período, devido a não efetivação de possíveis repasses de convênios federais e estaduais previstos no orçamento.

Quanto ao acompanhamento dos índices de gastos com pessoal, foram elaboradas previsões e ações de controle dos gastos, como verificação e controle de pagamentos de horas extras e outros benefícios através de fiscalizações exercidas periodicamente.

A gestão municipal instituiu o “Programa Gaspar Eficiente”, visando medidas para redução de despesas com serviços de postagens e reprografias (fotocópias); redução de consumo de água, energia, telefone e internet; redução de viagens, entre outras. Essa ação foi regulamentada através do Decreto 7.354/2017 e alterada pelo Decreto nº 8.143/2018, que revogou e alterou algumas das incumbências do Grupo Gestor.



Destaca-se com relação à dívida consolidada líquida do Município apresenta índice negativo, evidenciando uma condição bastante favorável apurada no período. O índice das operações de crédito, também apresenta um baixo índice em relação ao limite estabelecido na legislação.

O resultado primário negativo demonstra que houve equilíbrio nos gastos efetuados durante o exercício, porém foram suportados por aportes superavitários do exercício anterior.

IV - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS DE APLICAÇÃO EM SAÚDE, EDUCAÇÃO E FUNDEB, PREVISTOS NOS ART. 198 E ART. 212 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ARTIGO 60 DO ADCT;

a) Saúde

O Município elaborou os seus demonstrativos sobre a aplicação de 25,44% da receita resultante de impostos e transferências em saúde, resultando uma aplicação a maior de 10,44% do índice mínimo de aplicação disposto na Constituição Federal de 1988.

Neste ponto é importante destacar que o aumento de gastos realizados pela Saúde no Município se deve ao atual estado de intervenção adotado pelo Município na gestão do Hospital Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, no qual destina recursos para a continuidade dos serviços do nosocômio.

b) Educação

O índice registrado de aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino no Município de Gaspar para o exercício de 2018 é de 26,53% segundo os relatórios elaborados através do sistema contábil do Município, podendo haver alteração nesse índice, devido à possível inclusão do superávit financeiro do FUNDEB, após a análise final das contas, por esse egrégio Tribunal de Contas.

O município aplicou 61,64% das receitas do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério e 33,40% no pagamento de servidores de apoio, auxílio alimentação, vale-transporte e bolsas de estudo. Quanto à aplicação dos recursos do FUNDEB, houve um superávit financeiro na ordem de R\$ 1.458.150,19, o que representa 4,96% da receita total do Fundo para o município.

V - INFORMAÇÃO SOBRE OS VALORES ANUAIS DAS DESPESAS REALIZADAS REFERENTES A AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES DE BENS E SERVIÇOS, POR MODALIDADE DE LICITAÇÃO, BEM COMO AS DECORRENTES DE DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO;

Unidades Gestoras: Prefeitura - Fundo Municipal de Saúde - Fundação Municipal de Esportes - Fundo Municipal de Assistência Social - Fundo Mun. de Atend. da Criança e do Adolescente - SAMAE

Modalidade/Forma	Despesa Liquidada Anual			Total Anual (A+B+C)
	Obras e Serviços de Engenharia (A)	Compras (B)	Contratação de Serviços (C)	
Concorrência	R\$ 6.741.277,89	R\$ 1.584,00	R\$ 335.965,36	R\$ 7.078.827,25



MUNICÍPIO DE GASPAR
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Tomada de Preços	R\$ 4.093.726,75		R\$ 518.168,19	R\$ 4.611.894,94
Convite				R\$ 0,00
Concurso				R\$ 0,00
Pregão Presencial	R\$10.682.274,91	R\$ 12.232.222,89	R\$ 22.331.086,75	R\$ 45.245.584,55
Pregão Eletrônico				R\$ 0,00
Dispensa Licitação (Art. 24, I e II)	R\$3.710,00	R\$ 1.545.166,52	R\$ 2.874.717,88	R\$ 4.423.594,40
Dispensa Licitação (Outras hipóteses)	R\$224.989,46	R\$ 232.796,31	R\$ 3.060.202,97	R\$ 3.517.988,74
Inexigibilidade de Licitação		R\$ 541.284,39	R\$ 19.272.424,58	R\$ 19.813.708,97
Regime Diferenciado de Contratação (RDC)				R\$ 0,00
Credenciamento			R\$ 876.440,83	R\$ 876.440,83
Total	R\$ 21.745.979,01	R\$ 14.553.054,11	R\$ 49.269.006,56	R\$ 85.568.039,68

OBS: Informações fornecidas pelo Departamento de Compras através do Memorando nº 49/2019 de 14/02/2019.

VI - DEMONSTRATIVO DOS VALORES MENSIS REPASSADOS NO EXERCÍCIO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARA PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS:

	Regime Geral	Regime Especial	Total
Janeiro	-	-	-
Fevereiro	-	-	-
Março	R\$ 330.006,12	-	R\$ 330.006,12
Abril			
Maio			
Junho			
Julho			
Agosto			
Setembro			
Outubro			
Novembro			
Dezembro			
Total	R\$ 330.006,12	-	R\$ 330.006,12

Obs: Informações fornecidas pela Procuradoria Geral do Município através do Memorando nº 68/2019 – PGM de 28/01/2019.

VII - AVALIAÇÃO SOBRE O CUMPRIMENTO DAS METAS E ESTRATÉGIAS PREVISTAS NA LEI (FEDERAL) Nº 13.005/2014 (PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO - PNE) E NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME);



Os dados foram informados através do Memorando 53/2019 (Anexo III), encaminhado pela Sra. Zilma Mônica Sansão, Secretária Municipal de Educação.

VIII - INFORMAÇÃO SOBRE O QUANTITATIVO DE SERVIDORES EFETIVOS NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA E EM COMISSÃO NÃO INTEGRANTES DO QUADRO EFETIVO:

Fazendo uma análise da situação do quadro de pessoal efetivo, temos faltas de servidores em algumas áreas devido ao alto número de servidores afastados do trabalho por doença (principais causas de atestado são a depressão e na área da ortopedia). Esse fato acaba sobrecarregando outros servidores.

As contratações temporárias suprem em parte as necessidades, mais especificamente nas áreas de saúde e educação, conforme legislação vigente. Não há servidores ociosos. Temos também, alguns servidores readaptados por problemas de saúde, que são aproveitados para suprir necessidades do quadro de efetivos. O controle de ponto biométrico atinge a todos os servidores, inclusive comissionados.

Os servidores comissionados exercem funções de chefia, direção ou assessoramento, conforme estabelecido no art. 37 da Constituição Federal, sendo cada servidor nomeado para exercer a função de fato a que foi nomeado, não ocorrendo desvios e cumprem seus horários determinados, comprovado via sistema de ponto eletrônico.

As contratações temporárias se dão por excepcional interesse público, com contratos que variam de um mês até dois anos nas secretarias municipais, conforme a lei municipal 3.839/2017. Os documentos são todos devidamente conferidos pelo setor de Recursos Humanos, sendo que o contratado só poderá assumir a função mediante a entrega de todos os documentos, cumprindo assim, as exigências legais.

Os estagiários são contratados para prestar serviços em diversas áreas, sendo que tal contrato é efetuado com intermediação de empresa conveniada a qual efetua todo o procedimento para a contratação, com critérios objetivos definidos na Lei nº 3.824, de 11 de dezembro de 2017. Os estagiários são avaliados pela chefia, onde há o treinamento das atividades a serem desenvolvidas, de acordo com a proposta de estágio. Os estagiários são segurados pela empresa conveniada, a qual é responsável pelo contrato de trabalho do mesmo.

Temos beneficiários que recebem os proventos de aposentadoria e pensões pagos pelo Tesouro, que o município assumiu desde a extinção do Regime Próprio de Previdência, em julho do ano de 2000, conforme Lei 2.048/2000. Anualmente o setor Recursos Humanos procede a um cadastramento dos aposentados e pensionistas, como comprovação de vida.

Quanto ao quantitativo de servidores, há um total de 1.096 (um mil e noventa e seis) servidores efetivos e 116 servidores em cargo de comissão (não integrantes do quadro efetivo).

Quantidade	Vínculo	Valor mensal	Valor anual
1096	Efetivos	**	**
116	Comissionados	**	**
504	Contratados	1.855.204,13	2.417.049,90
194	Estagiários	158.356,71	1.900.280,52



A proporção de cargos em comissão em relação aos cargos efetivos fica em torno de 10% e de fato os cargos em comissão exercem os cargos de chefia, conforme previsto na Constituição Federal em seu art. 37.

As informações referentes aos Recursos Humanos foram extraídas do Memorando nº 39/2019, enviado a esta Controladoria Geral na data de 06/02/2019 pela Diretora Geral de Recursos Humanos, a senhora Raquel Rose da Cunha.

IX - OUTRAS ANÁLISES

Quanto a ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido nos arts. 48-A, I e II, da Lei Complementar n. 101/2000 e 7º, I e II, do Decreto (federal) n. 7.185/2010 (Capítulo 7 e item 1.2.2.3 do Relatório DMU), que foi alvo de apontamento realizado no ano de 2016 na análise das contas por este Egrégio Tribunal, temos a informar que foram adotadas as medidas necessárias para disponibilizar os dados pormenorizados no portal de transparência do Município;

Os demais apontamentos foram sanados nos envios de prestações de contas anuais sequentes, quanto aos registros contábeis, importante ponderar que há o envio das informações pelo Departamento de Contabilidade do Município com as respectivas notas explicativas, que evidenciam a correta contabilização dos valores.

Respeitosamente,

JEAN CARLOS DE OLIVEIRA

Controlador Geral do Município

Decreto nº 8.301/2018